

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES

Rosinei Coutinho/STF



23: -09-14STF competente e crimes acumuláveis

Fux participa da primeira sessão na Segunda Turma

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), estreou nesta terça-feira (11) na Segunda Turma da Corte. A sessão marcou a primeira participação do ministro no colegiado após deixar a Primeira Turma, responsável pelo julgamento dos processos da trama golpista ocorrida durante o governo de Jair Bolsonaro. Ao chegar ao colegiado,

Fux foi homenageado pelos demais colegas e recebeu elogios do presidente da turma, ministro Gilmar Mendes, com que já teve diversos atritos pessoais. Mendes destacou a trajetória de Fux e lembrou que o colegiado foi responsável por várias decisões, como as que reconheceram abusos cometidos por Sergio Moro, ex-juiz da Operação Lava Jato.

Responsabilidades históricas

Segundo o ministro, o novo colega será herdeiro de “responsabilidade históricas” para manter democracia constitucional brasileira. Ao acumular todos esses precedentes, este colegiado inequivocamente aderiu à tradição de Cortes Constitucionais que, con-

frontadas com momentos de excepcionalidade, escolheram a preservação dos princípios fundamentais sobre a conveniência pragmática”, disse Gilmar. Antes de sair da Primeira Turma, Fux votou pela absolvição do ex-presidente Jair Bolsonaro na ação penal da trama golpista.

Luiz Silveira/CNJ



Decisão foi tomada na 15ª Sessão Ordinária de 2025

Tribunais destinarão recursos para apoiar municípios do Sul

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, nesta terça-feira (11/11), um Pedido de Providência que autoriza a destinação de recursos financeiros de todos os ramos e segmentos da Justiça dos estados do Paraná e do Rio Grande do Sul aos fundos municipais de Defesa Civil. A decisão foi analisada

durante a 15ª Sessão Ordinária de 2025 e permanecerá vigente enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo. Ao abrir a sessão plenária, o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, manifestou solidariedade às vítimas e às famílias afetadas.

Homenagem aos profissionais

O ministro também destacou o empenho dos profissionais que atuam nas frentes de socorro e reconstrução. “Registro nossa solidariedade às vítimas do tornado, que deixou um rastro de dor, perdas humanas e destruição material. O CNJ se soma aos esforços de reconstrução

e reafirma o compromisso institucional com a proteção da vida, da dignidade humana e com a cooperação federativa em momentos tão desafiadores”, afirmou Fachin. O pedido foi apresentado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) e outras instituições.

Envio supervisionado

A decisão permite o envio de recursos — oriundos de condenações judiciais, termos de ajustamento de conduta e acordos de não persecução civil — diretamente à Defesa Civil, mesmo sem prévio cadastramento, conforme prevê a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.

11/2024. Os valores deverão ser aplicados em ações de mitigação e resposta às emergências decorrentes do desastre. Os repasses de dinheiro estarão sujeitos a prestação de contas por parte das entidades beneficiadas aos respectivos tribunais das regiões.

Provas obtidas por meio dos sistemas Drousys e My Web Day B não têm validade, diz ministro

Por Martha Imenes

A Operação Lava Jato, que o Supremo Tribunal Federal (STF) anulou todas e quaisquer provas obtidas por meio dos sistemas Drousys e My Web Day B utilizados pela Odebrecht, volta à tona. Dessa vez, o ministro Dias Toffoli determinou a anulação de provas contra a ex-primeira-dama do Peru Nadine Heredia Alarcón.

Toffoli atendeu ao pedido dos advogados de Nadine para que seja reconhecida a nulidade de provas obtidas por meio de investigações que envolveram os dois sistemas.

Desde abril deste ano, Nadine está no Brasil após solicitar asilo diplomático ao governo brasileiro. Ela é esposa do ex-presidente do Peru Ollanta Humala.

Na Justiça peruana, Nadine Heredia e Ollanta Humala foram condenados a 15 anos de prisão por lavagem de dinheiro, sob acusação de terem recebido valores ilícitos para campanha política, em 2011, em um caso envolvendo a construtora Odebrecht, que também atuou no Peru.

Proibição

Com a manifestação do ministro, fica proibido o compartilhamento de provas dos sistemas com autoridades peruanas.

“Determino, outrossim, que seja encaminhada ao Ministério da Justiça cópia da presente decisão, notificando a mencionada imprestabilidade, quanto à requerente, dos referidos elementos de prova, ressaltando-se, desde já, a vedação da prática, em território nacional, de quaisquer atos instrutórios ou de cooperação a partir destes elementos para que sejam encaminhados ao governo do Peru”, decidiu o ministro.

Toffoli beneficia ex-primeira-dama do Peru

Fabio Pozzebom/Agência Brasil



Toffoli atendeu ao pedido para que seja reconhecida a nulidade de provas obtidas por meio dos sistemas

Relembre o caso

Procuradores da força-tarefa da Operação Lava Jato obtiveram provas no exterior de maneira ilegal, e acessaram clandestinamente o sistema de propinas da Odebrecht por quase um ano. As informações mostraram caminhos ilegais para a obtenção de provas que pudessem incriminar e até prender alvos prioritários para a operação. De acordo com as conversas analisadas, o coordenador da força-tarefa em Curitiba, Deltan Dallagnol, chegou a ser alertado sobre a violação das regras, mas minimizou o problema.

A decisão de anular as provas obtidas por meio do siste-

ma utilizado pela Odebrecht no âmbito da Operação Lava Jato atendeu a pedido de extensão na Reclamação (RCL) 43007 e conferiu “em definitivo e com efeitos erga omnes (para todos)”, para tornar imprestáveis as provas e demais elementos obtidos a partir desse acordo “em qualquer âmbito ou grau de jurisdição”.

O relator, na época, lembrou que já havia decisão da Corte no sentido de que essas provas foram obtidas em razão da contaminação do material que tramitou perante o juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, e por isso não poderiam ser utilizadas.

Sem cooperação

Toffoli considerou a informação de que no Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça não foi encontrado registro de pedido de cooperação jurídica internacional para instrução do processo em que foi homologado o acordo de leniência da Odebrecht nem pedido de cooperação ativo apresentado por autoridade brasileira para fins de recebimento do conteúdo dos sistemas Drousys e My Web Day B.

Ação da Anamatra quer a volta de isenção de proventos de aposentados

Ton Molina



Supremo Tribunal Federal deve analisar o caso no dia 3 de dezembro

julgamento no plenário físico pelo ministro Luiz Fux.

Na avaliação da Anamatra, a mudança promovida pela Reforma da Previdência viola os princípios constitucionais da vedação ao retrocesso social, da isonomia e da dignidade da pessoa humana, ao atribuir o mesmo tratamento a aposentados saudáveis e àqueles acometidos por doenças incapacitantes, desconstituindo direito conquistado pela vontade constitucional de equiparação material dos cidadãos.

“A posição da Associação consta de memoriais que serão entregues aos ministros

nas próximas semanas”, informa a diretora de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, Patrícia Sant’Anna. A Anamatra também realizará sustentação oral.

Artigo

O vice-presidente da Anamatra, Marco Treviso, é o autor do artigo intitulado ‘Justiça do Trabalho: a limitação das condenações aos valores indicados na petição inicial’, publicado na Revista Justiça & Cidadania, de outubro de 2025.

No texto, Treviso faz uma análise de decisões proferidas por ministros do Supremo, que

anularam sentenças da Justiça do Trabalho por suposta violação à cláusula de reserva de plenário (Súmula Vinculante nº 10). Os ministros baseiam-se na literalidade do art. 840, §1º, da CLT, segundo o qual os pedidos na petição inicial devem ser certos e determinados — entendimento que, na prática, limitaria o valor final das condenações ao montante indicado inicialmente. Treviso contesta essa interpretação, afirmando que a lei exige pedidos determinados, mas não totalmente liquidados, já que o trabalhador nem sempre dispõe de todos os documentos.